

Ministério das Comunicações

No capítulo 4.º:

Do artigo 86.º, n.º 1) «Semoventes», alínea a) «Viaturas com motor: ...»	—	200.000\$00
Para o artigo 87.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Edifícios, ...»	+	200.000\$00

Ministério das Corporações e Previdência Social

No capítulo 5.º:

Do artigo 82.º, n.º 2) «Despesas de deslocação, ...»	—	25.000\$00
Para o artigo 81.º, n.º 1) «Remunerações por serviços de inspecção»	+	25.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 61:427.661\$90, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Encargos gerais da Nação

Capítulo 2.º «Presidência do Conselho»:

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho

Artigo 35.º, n.º 1), alínea b) «Conservação dos jardins ...»	45.000\$00
Artigo 39.º, n.º 2) «Pagamento de serviços ...»	10.000\$00
Artigo 40.º, n.º 1) «Manutenção da estação telegrafo-postal do palácio, ...»	5.000\$00

Supremo Tribunal Administrativo

Artigo 50.º, n.º 2) «Pagamento de serviços ...»	30.000\$00
---	------------

Capítulo 4.º «Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo»:

Artigo 75.º, n.º 3) «Transportes», alínea a) «Do pessoal e material»	86.332\$30
Artigo 79.º, n.º 2), alínea c) «Nova Iorque», 1) «Despesas de manutenção, ...»	498.285\$00

Capítulo 7.º «Subsecretariado de Estado da Aeronáutica»:

Força Aérea

Artigo 131.º, n.º 3) «Material de defesa ...», alínea b) «Armamento, ...»	300.000\$00
Artigo 132.º «Despesas de conservação ...»:	
N.º 1) «De imóveis»	1.000.000\$00
N.º 2), alínea a) «Viaturas com ou sem motor, ...»	300.000\$00
N.º 4), alínea a) «Aviões e helicópteros, ...»	6.350.000\$00

Batalhão de caçadores pára-quedistas (Tancos)

Artigo 272.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Animais»	50.000\$00
	<u>8.674.617\$30</u>

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º «Encargos da dívida pública»:

Artigo 1.º «Juros», n.º 1), alínea a) «... — Certificados de dívida pública, 4 por cento ...»	6.666.000\$00
---	---------------

Capítulo 8.º «Direcção-Geral da Contabilidade Pública»:

Artigo 112.º «Encargos administrativos»:	
N.º 1), alínea b) «Restituições que não possam ser classificadas nas outras verbas ...»	800.000\$00
N.º 3) «Pagamento de serviços ...»	60.000\$00

Capítulo 9.º «Serviço de contribuições»:

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Artigo 123.º, n.º 6) «Pagamento de serviços ...»	328.000\$00
--	-------------

Artigo 124.º, n.º 1) «Para pagamento de títulos de anulação, ...»	20.000.000\$00
---	----------------

Direcções de finanças distritais e secções concelhias

Artigo 135.º, n.º 16) «Pagamento de serviços ...»	60.000\$00
	<u>27.914.000\$00</u>

Ministério do Interior

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 9.º «Outros encargos»:	
N.º 1) «Gastos confidentiais ou reservados»	165.000\$00
N.º 2), alínea a) «Subsidio à Legião Portuguesa»	2.500.000\$00

Capítulo 5.º «Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública»:

Artigo 59.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»	26.324\$60
	<u>2.691.324\$60</u>

Ministério da Marinha

Capítulo 2.º «Estado-Maior da Armada»:

Artigo 15.º, n.º 1) «Luz, ...»	2.100\$00
Artigo 17.º, n.º 1) «Remunerações a pessoas que efectuem conferências ...»	500\$00

Capítulo 3.º «Superintendência dos Serviços da Armada»:

Oficiais da corporação da Armada

Artigo 19.º, n.º 1) «Oficiais da reserva ... — Pensões»	2.600.000\$00
---	---------------

Secretaria da Superintendência e Repartição do Pessoal

Artigo 34.º, n.º 1) «Luz, ...»	1.000\$00
--------------------------------	-----------

Comando das Reservas da Marinha

Artigo 47.º, n.º 1) «Sargentos e praças da reserva ... — Pensões»	1.900.000\$00
---	---------------

Capítulo 6.º «Base Naval de Lisboa»:

Artigo 211.º, n.º 1) «Imóveis», alínea a) «Terrenos a expropriar ...»	527.790\$00
	<u>5.031.390\$00</u>

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 10.º, n.º 1) «Prémios e condecorações»	15.000\$00
---	------------

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:

Artigo 19.º, n.º 3) «Pagamento de serviços ...»	400.000\$00
Artigo 20.º «Outros encargos»:	
N.º 3) «Para pagamento de encargos com a realização em Portugal do V Congresso Internacional de Pontes e Estruturas»	60.000\$00

Capítulo 3.º «Conselho Superior de Obras Públicas»:

Artigo 46.º, n.º 1) «Pagamento de serviços ...»	7.000\$00
---	-----------

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:

Artigo 51.º, n.º 2), alínea s) «Outras construções a realizar no País»	700.000\$00
--	-------------

Comissão para a Aquisição de Mobiliário

Artigo 60.º, n.º 1), alínea b) «Material e outras despesas»	1.200.000\$00
---	---------------

Artigo 51.º «Construções e obras novas», n.º 3) «Construções e melhoramentos a efectuar por contrapartida da inscrição de iguais quantias no orçamento das receitas do Estado, incluindo despesas de pessoal», alínea e) «Edifícios para estabelecimentos da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas», n.º 6) «Construções a realizar para execução do II Plano de Fomento»	3.700.000\$00		
	<u>6.082.000\$00</u>		
Ministério do Ultramar			
Capítulo 7.º «Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações»:			
Artigo 67.º, n.º 3) «Transportes»	2.500\$00		
Artigo 68.º, n.º 1) «Rendas de casa»	22.000\$00		
Capítulo 13.º «Organismos dependentes»:			
Instituto Superior de Estudos Ultramarinos			
Artigo 108.º, n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências»	81.760\$00		
Instituto de Linguas Africanas e Orientais			
Artigo 118.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .»	84.000\$00		
Capítulo 14.º «Abono de família aos funcionários»:			
Artigo 129.º «Despesas com o abono de família aos funcionários»	160.000\$00		
	<u>350.260\$00</u>		
Ministério da Educação Nacional			
Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:			
Direcção-Geral			
Artigo 60.º «Outros encargos», n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:			
Alínea j) «Ao Orfeão Universitário do Porto . . .»	250.000\$00		
Alínea l) «Ao Círculo de Cultura Musical»	65.000\$00		
Alínea m) «À Academia de Música de Vila da Feira»	50.000\$00		
	<u>365.000\$00</u>		
Instrução universitária			
Universidade de Coimbra			
Faculdade de Medicina			
Artigo 111.º, n.º 1) «Luz, . . .»	60.000\$00		
Artigo 112.º, n.º 2) «Telefones»	12.700\$00		
Anexos à Faculdade de Ciências			
Museu, Laboratório e Jardim Botânico (Instituto Botânico Dr. Júlio Henriques)			
Artigo 148.º, n.º 1), alínea a) «Prédios rústicos — Férias ao pessoal jornalheiro»	75.000\$00		
Universidade de Lisboa			
Faculdade de Ciências			
Artigo 267.º, n.º 1) «Publicidade . . .», alínea a) «Revista, . . .»	25.000\$00		
Instrução artística			
Castelo de Guimarães			
Artigo 612.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 2) «Pessoal assalariado»:			
1 guarda (7 meses)	3.500\$00		
Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional»:			
Ensino industrial e comercial			
Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais			
Escola Industrial e Comercial de Guimarães			
Artigo 776.º, n.º 2) «Luz, . . .»		6.000\$00	
Ensino agrícola			
Ensino elementar			
Escola Prática de Agricultura Conde de S. Bento, de Santo Tirso			
Artigo 810.º, n.º 4) «Pessoal assalariado»		22.000\$00	
Capítulo 7.º «Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar»:			
Direcção-Geral			
Artigo 866.º, n.º 1) «Subsídios . . .», alínea c) «Para a preparação da representação nacional aos Jogos Olímpicos de Roma»		150.000\$00	
Estádio Nacional			
Artigo 878.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea a) «Viaturas com motor»		125.000\$00	
		<u>844.200\$00</u>	
Ministério das Comunicações			
Capítulo 4.º «Aeronáutica civil — Direcção-Geral»:			
Artigo 53.º, n.º 8) «Para as despesas resultantes do estabelecido na base XIII . . .»		7.500.000\$00	
Ministério das Corporações e Previdência Social			
Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:			
Secretaria-Geral			
Artigo 17.º, n.º 3), alínea a) «Fardamentos ao pessoal menor»		1.720\$00	
Delegações			
Artigo 42.º, n.º 1) «Rendas de casa»		3.150\$00	
Capítulo 7.º «Abono de família aos funcionários»:			
Artigo 112.º «Despesas com o abono de família aos funcionários»		60.000\$00	
		<u>64.870\$00</u>	
Ministério da Saúde e Assistência			
Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:			
Artigo 4.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea a) «Viaturas com motor»		75.000\$00	
Capítulo 4.º «Serviços de assistência pública — Direcção-Geral da Assistência»:			
Artigo 61.º, n.º 3) «Encargos resultantes da assistência, em estabelecimentos adequados, a militares alienados . . .»		2.200.000\$00	
		<u>2.275.000\$00</u>	
		<u>61.427.661\$90</u>	
Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, represen-			

tativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 1.º, artigo 1.º «Contribuição industrial»	20.000.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 17.º «Direitos de importação de vários géneros e mercadorias»	16.366.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 207.º «Reembolso das despesas realizadas de conta da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas...»	3.700.000\$00
	<u>40.066.000\$00</u>

Encargos gerais da Nação

Capítulo 2.º, artigo 31.º, n.º 1)	15.000\$00
Capítulo 2.º, artigo 41.º, n.º 1)	30.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 68.º, n.º 1), alínea a)	86.332\$30
	<u>131.332\$30</u>

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1)	14.035.099\$60
Capítulo 6.º, artigo 48.º, n.º 1)	166.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 130.º, n.º 2)	328.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 130.º, n.º 3)	60.000\$00
	<u>14.589.099\$60</u>

Ministério da Marinha

Capítulo 2.º, artigo 12.º, n.º 1), alínea c)	2.600\$00
Capítulo 3.º, artigo 32.º, n.º 1)	1.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 38.º, n.º 1), alínea a)	3.000.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 168.º, n.º 1)	1.500.000\$00
	<u>4.503.600\$00</u>

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 3.º, artigo 39.º, n.º 1)	7.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 1)	32.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea b)	118.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea g)	500.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 1)	100.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 2), alínea f)	50.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 2), alínea b')	300.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 2), alínea d')	100.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 71.º, n.º 3), alínea a)	315.000\$00
	<u>1.522.000\$00</u>

Ministério do Ultramar

Capítulo 6.º, artigo 53.º, n.º 1)	81.760\$00
Capítulo 7.º, artigo 62.º, n.º 1)	160.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 65.º, n.º 2)	24.500\$00
	<u>266.260\$00</u>

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 250.º, n.º 1), alínea a)	275.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 549.º, n.º 1)	3.500\$00
Capítulo 5.º, artigo 769.º, n.º 1), alínea a)	6.000\$00
	<u>284.500\$00</u>

Ministério das Corporações e Previdência Social

Capítulo 2.º, artigo 36.º, n.º 2)	1.720\$00
Capítulo 5.º, artigo 71.º, n.º 1)	60.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 87.º, n.º 2)	3.150\$00
	<u>64.870\$00</u>
	<u>61.427.661\$90</u>

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

De encargos gerais da Nação

A rubrica do capítulo 7.º, artigo 129.º, n.º 3), alínea f), é alterada para:

Auxílio para fardamentos a praças da Armada em serviço na Força Aérea (75\$, 90\$ ou 150\$ mensais).

Do Ministério das Finanças

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 9.º, artigo 123.º, n.º 6), reforçada por força do artigo 2.º do presente diploma, é alterada para:

Inclui 178.000\$...

Do Ministério do Ultramar

No quadro do pessoal descrito no capítulo 13.º, artigo 118.º, n.º 1), são feitas as seguintes alterações:

Onde se lê:

1 leitor com 2 diurnidades.
4 leitores.

deve ler-se:

5 leitores a 78.000\$.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 23 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Serviços externos da Direcção-Geral

Artigo 31.º «Encargos das instalações»:

Do n.º 1) «Rendas de casa» — 150.000\$00

Para o n.º 2) «Custeio das casas que são propriedade do Estado» + 150.000\$00

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Julho de 1959. — O Chefe da Repartição, *Sabino Teixeira*.